**RESOLUÇÃO Nº 17/2018**

**O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando o teor do artigo 15 caput e §1º, da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que estabelece que a Conferência Estadual de Saúde poderá ser convocada, extraordinariamente, pelo Conselho Estadual de Saúde;

Considerando o Decreto Presidencial nº 9.463, de 08 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2018, que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde e suas etapas;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso -CES/MT na reunião ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2018;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Convocar a 9ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada no ano de 2019.

**Art. 2º**Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde, com os seguintes membros:

**Aparecida Clestiane da Costa Souza Vieira;**

**Carlos Antônio Pereira;**

**Edevande Pinto de França;**

**Francisco dos Chagas da Silva Rodrigues.**

**Art. 4º** O regimento interno da 9ª Conferência Estadual de Saúde será aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde e publicado no Diário Oficial do Estado.

**Art. 5º** As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Saúde.

**Art. 6º**Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 7º**Revogam-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

**Cuiabá -MT, (data).**

*(original assinado)*

Gilberto Gomes de Figueiredo

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

*(original assinado)*

Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado de Mato Grosso